

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2012:** \_\_\_\_\_

---Aos vinte e cinco dias do mês de Outubro do ano dois mil e doze, nesta cidade de Esposende, na sala de reuniões dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Esposende, sob a presidência de Arqt.º António Benjamim da Costa Pereira, Vice-Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os senhores Vereadores:

Dr.ª Jaquelina Casado Afonso Areias,  
Dr. Pedro Tiago Teixeira Saleiro Maranhão,  
Eng.ª Maria Raquel Morais Gomes do Vale,  
Prof. Rui Manuel Martins Pereira,  
Dr.ª Hersília Manuela Sousa Neves Brás Marques e  
Sr. Emílio Moreira dos Santos Dias.

---A reunião foi secretariada por Carla Manuela Brito da Silva Dias, Licenciada e Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara Municipal. -----

---Sendo dez horas e quinze minutos, verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, pelo senhor Vice-Presidente foi declarada aberta a reunião. -----

**- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto no artigo nono do Regimento desta Câmara Municipal, foi, pelo senhor Vice-Presidente, declarado aberto o Período de Antes da Ordem do Dia, verificando-se as seguintes intervenções:

Usou da palavra o senhor Vice-Presidente que propôs um voto de pesar pelo falecimento da senhora Maria da Costa Couto, mãe do senhor Eng.º Couto dos Santos, Presidente da Assembleia Municipal de Esposende.

Colocado o assunto a votação,

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR UM VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA MARIA DA COSTA COUTO, MÃE DO SENHOR ENG.º COUTO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ESPOSENDE. MAIS DELIBEROU DAR CONHECIMENTO FORMAL DESTE VOTO DE PESAR, APRESENTANDO AS MAIS SENTIDAS CONDOLÊNCIAS À DIGNÍSSIMA FAMÍLIA. -----

Seguidamente usou da palavra o senhor Vereador Dr. Pedro Saleiro tendo questionado se estão a ser transferidas as crianças do jardim de infância de Santo António da freguesia de Palmeira de Faro.

Usou da palavra a senhora Vereadora Dr.ª Hersília Marques questionando sobre o estado do processo da garagem Auto Globo sita na Avenida Eng.º Losa Faria.

Seguidamente usou da palavra a senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Jaquelina Areias tendo, em resposta à questão colocada pelo senhor Vereador Dr. Pedro Saleiro, informado que havia, de facto, a intenção de transferir as crianças do jardim de infância de Santo António mas que, este ano, a situação se irá manter sem qualquer alteração.

Usou seguidamente da palavra o senhor Vice-Presidente informando que sobre o processo da garagem Auto Globo foi agendada uma reunião com todos os intervenientes e interessados e que, a referida reunião, se realizará no decorrer da próxima semana.

Continuando, deu a conhecer que sobre o processo da revisão do PDM de Esposende, foi agendada, para o próximo dia 30 de Outubro, uma reunião na CCDR-N com a senhora Dr.<sup>a</sup> Graça Fonseca e que, é sua esperança, após esta reunião, o processo tenha avanços significativos. -----

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA:** \_\_\_\_\_

**01 - BALANCETE:** \_\_\_\_\_

Foi presente o Balancete da Tesouraria, relativo ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: CÂMARA MUNICIPAL - em cofre, na Tesouraria: ----- 4.168,28€  
Fundos Permanentes ----- 2.750,00€  
depósitos à ordem: na Caixa Geral de Depósitos ----- 1.998.931,35€  
no Crédito Agrícola ----- 88.532,94€  
no Banco Espírito Santo ----- 6.822,59€  
no Banco Português de Investimento ----- 92.440,82€  
no Banco Espírito Santo ----- 18.902,58€  
no Banco Santander Totta ----- 48.450,61€  
no Banco Millennium BCP ----- 56.289,08€  
OPERAÇÕES DE TESOURARIA – Em cofre, na Tesouraria ----- 133,67€  
Depósito à ordem na Caixa Geral de Depósitos ----- 359.646,76€  
Depósito à ordem no Banco Espírito Santo ----- 450.000,00€

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO. -----

**02 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - INFORMAÇÃO:** \_\_\_\_\_

Em cumprimento do determinado no número três do artigo sexagésimo quinto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, foram prestadas informações ao Executivo, acerca dos actos praticados pelo senhor Presidente da Câmara ao abrigo de competências delegadas e pelos senhores Vereadores no uso de competências subdelegadas, constantes das relações anexas à minuta da acta da presente reunião, da qual fazem parte integrante: -----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO. -----

**03 – ACTA DA REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, N.º 21/2012, REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 2012 – PROPOSTA DE APROVAÇÃO:** \_\_\_\_\_

Foi presente a acta da última reunião do Executivo Municipal, realizada no passado dia onze de Outubro de 2012 e cuja cópia foi enviada a todos os membros deste órgão: -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ACTA DA ÚLTIMA REUNIÃO DE CÂMARA. -----

**04 – ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:** \_\_\_\_\_

**04.01 – CONTRATOS PROGRAMA:** \_\_\_\_\_

**04.01.01 – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE E A FREGUESIA DE FORJÃES PARA APOIO À EXECUÇÃO DE OBRAS DE BENEFICIAÇÃO NO ESTÁDIO HORÁCIO QUEIRÓS – PROPOSTA.** -----

Foi presente em reunião proposta de contrato programa a celebrar entre o Município de Esposende e a Junta de Freguesia de Forjães, tendo por objecto o apoio para a execução de obras de beneficiação no Estádio Horácio Queirós na freguesia de Forjães. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, APROVAR A MINUTA DO CONTRATO PROGRAMA EM CAUSA, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI APRESENTADO, BEM COMO AUTORIZAR A SUA OUTORGA. MAIS DELIBEROU AUTORIZAR, NOS TERMOS DO CONTRATO PROGRAMA EM CAUSA, A ALIENAÇÃO DO PRÉDIO SITO NO LUGAR DO CORTELHO, NA FREGUESIA DE FORJÃES, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA DAQUELA FREGUESIA SOB O N.º 1587 E DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE ESPOSENDE SOB O NÚMERO 00413/070191.

Votou contra a senhora Vereadora Dr.ª Hersília Marques. -----

**04.02 – PROTOCOLOS:** \_\_\_\_\_

**04.02.01 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE E A CASA DO POVO DE APÚLIA PARA APOIO À REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE - PROPOSTA.** -----

Foi presente em reunião proposta de protocolo a celebrar entre o Município de Esposende e a Casa do Povo de Apúlia, tendo por objecto o apoio à execução da 2.ª fase das obras de requalificação do edifício Sede daquela instituição. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

POR PROPOSTA DO SENHOR VICE-PRESIDENTE O PRESENTE ASSUNTO FOI  
RETIRADO. -----

**05 – URBANISMO E POLÍTICA DE SOLOS:** \_\_\_\_\_

**05.01 – OBRAS MUNICIPAIS:** \_\_\_\_\_

**05.01.01 – ARRANJOS EXTERIORES DA ESCOLA DE EIRA D'ANA – PALMEIRA –  
AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO.** -----

Foi presente em reunião Auto de Vistoria para Liberação de Caução e a informação técnica n.º 232/DOM/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos para liberação da caução no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos não apresentam defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que, de acordo com o art.º 3.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à liberação da caução na percentagem de 75% equivalente ao 3.º ano após a recepção provisória da referida obra. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E LIBERAR A CAUÇÃO NA PERCENTAGEM DE 75% EQUIVALENTE AO 3.º ANO APÓS A RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA REFERIDA OBRA. -----

**05.01.02 – REQUALIFICAÇÃO DOS ARRUAMENTOS DE ACESSO AO NÚCLEO  
INDUSTRIAL DE ANTAS – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO  
DE CAUÇÃO.** -----

Foi presente em reunião Auto de Vistoria para Liberação de Caução e a informação técnica n.º 231/DOM/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos para liberação da caução no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos não apresentam defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que, de acordo com o art.º 3.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à liberação da caução na percentagem de 90% equivalente ao 4.º ano após a recepção provisória da referida obra. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E LIBERAR A CAUÇÃO NA PERCENTAGEM DE 90% EQUIVALENTE AO 4.º ANO APÓS A RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA REFERIDA OBRA. -----

**05.01.03 – REQUALIFICAÇÃO URBANA DO LOTEAMENTO DO CALDEIRÃO - FÃO – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO. -----**

Foi presente em reunião Auto de Vistoria para Liberação de Caução e a informação técnica n.º 230/DOM/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos para liberação da caução no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos não apresentam defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que, de acordo com o art.º 3.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à liberação da caução na percentagem de 90% equivalente ao 4.º ano após a recepção provisória da referida obra. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E LIBERAR A CAUÇÃO NA PERCENTAGEM DE 90% EQUIVALENTE AO 4.º ANO APÓS A RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA REFERIDA OBRA. -----

**05.01.04 – ARRANJO URBANÍSTICO DO INTERIOR DO QUARTEIRÃO ENTRE A AV.ª LOSA FARIA, RUA VASCO DA GAMA E RUA DOS BOMBEIROS – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO. -----**

Foi presente em reunião Auto de Vistoria para Liberação de Caução e a informação técnica n.º 229/DOM/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos para liberação da caução no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos não apresentam defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que, de acordo com o art.º 3.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à liberação da caução na percentagem de 75% equivalente ao 3.º ano após a recepção provisória da referida obra. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E LIBERAR A CAUÇÃO NA PERCENTAGEM DE 75% EQUIVALENTE AO 3.º ANO APÓS A RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA REFERIDA OBRA. -----

**05.01.05 – BENEFICIAÇÃO DO LOGRADOURO DA EB1/JI ST.ª MARINHA – RIO TINTO – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO. ----**

Foi presente em reunião Auto de Vistoria para Liberação de Caução e a informação técnica n.º 228/DOM/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos para liberação da caução no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos não

apresentam defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que, de acordo com o art.º 3.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à liberação da caução na percentagem de 90% equivalente ao 4.º ano após a recepção provisória da referida obra. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E LIBERAR A CAUÇÃO NA PERCENTAGEM DE 90% EQUIVALENTE AO 4.º ANO APÓS A RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA REFERIDA OBRA. -----

**05.01.06 – ARRANJOS EXTERIORES AOS EDIFÍCIOS DO CENTRO CÍVICO E CENTRO DE DIA DE MAR - ESPOSENDE – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO.** -----

Foi presente em reunião Auto de Vistoria para Liberação de Caução e a informação técnica n.º 227/DOM/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos para liberação da caução no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos não apresentam defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que, de acordo com o art.º 3.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à liberação da caução na percentagem de 90% equivalente ao 4.º ano após a recepção provisória da referida obra. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E LIBERAR A CAUÇÃO NA PERCENTAGEM DE 90% EQUIVALENTE AO 4.º ANO APÓS A RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA REFERIDA OBRA. -----

**05.01.07 – REQUALIFICAÇÃO DA PRACETA INTERIOR DO BAIRRO DO IGAPHE – ESPOSENDE – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO.** -----

Foi presente em reunião Auto de Vistoria para Liberação de Caução e a informação técnica n.º 225/DOM/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos para liberação da caução no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos não apresentam defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que, de acordo com o art.º 3.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à liberação da caução na percentagem de 60% equivalente ao 2.º ano após a recepção provisória da referida obra. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E LIBERAR A CAUÇÃO NA PERCENTAGEM DE 60% EQUIVALENTE AO 2.º ANO APÓS A RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA REFERIDA OBRA. -----

**05.01.08 – EXECUÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA AS 4 HABITAÇÕES UNIFAMILIARES PARA A HABITAÇÃO SOCIAL EM VILA-CHÃ – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO. -----**

Foi presente em reunião Auto de Vistoria para Liberação de Caução e a informação técnica n.º 226/DOM/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos para liberação da caução no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos não apresentam defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que, de acordo com o art.º 3.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à liberação da caução na percentagem de 75% equivalente ao 3.º ano após a recepção provisória da referida obra. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E LIBERAR A CAUÇÃO NA PERCENTAGEM DE 75% EQUIVALENTE AO 3.º ANO APÓS A RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA REFERIDA OBRA. -----

**05.01.09 – REMODELAÇÃO DO QUARTEIRÃO ENTRE A AVENIDA ENG.º LOSA FARIA, RUA SANTA MARIA DOS ANJOS E A RUA NOSSA SENHORA DA GRAÇA - ESPOSENDE – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO. -----**

Foi presente em reunião Auto de Vistoria para Liberação de Caução e a informação técnica n.º 224/DOM/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos para liberação da caução no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos não apresentam defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que, de acordo com o art.º 3.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à liberação da caução na percentagem de 60% equivalente ao 2.º ano após a recepção provisória da referida obra. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E LIBERAR A CAUÇÃO NA PERCENTAGEM DE 60% EQUIVALENTE AO 2.º ANO APÓS A RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA REFERIDA OBRA. -----

**05.01.10 – REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO JUNTO À ROTUNDA DA SENHORA DA SAÚDE – EN 13 - ESPOSENDE – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO. -----**

Foi presente em reunião Auto de Vistoria para Liberação de Caução e a informação técnica n.º 223/DOM/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos para liberação da caução no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos não apresentam defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que, de acordo com o art.º 3.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à liberação da caução na percentagem de 75% equivalente ao 3.º ano após a recepção provisória da referida obra. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E LIBERAR A CAUÇÃO NA PERCENTAGEM DE 75% EQUIVALENTE AO 3.º ANO APÓS A RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA REFERIDA OBRA. -----

**05.01.11 – LEVANTAMENTO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO NA RUA NOSSA SENHORA DA SAÚDE - ESPOSENDE – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO. -----**

Foi presente em reunião Auto de Vistoria para Liberação de Caução e a informação técnica n.º 222/DOM/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos para liberação da caução no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos não apresentam defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que, de acordo com o art.º 3.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à liberação da caução na percentagem de 30% equivalente ao 1.º ano após a recepção provisória da referida obra. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E LIBERAR A CAUÇÃO NA PERCENTAGEM DE 30% EQUIVALENTE AO 1.º ANO APÓS A RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA REFERIDA OBRA. -----

**05.01.12 – REMODELAÇÃO DO LARGO DO SOUTO DE S. ROQUE – FORJÃES – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO. -----**

Foi presente em reunião Auto de Vistoria para Liberação de Caução e a informação técnica n.º 221/DOM/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos para liberação da caução no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos não



apresentam defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que, de acordo com o art.º 3.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à liberação da caução na percentagem de 75% equivalente ao 3.º ano após a recepção provisória da referida obra. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E LIBERAR A CAUÇÃO NA PERCENTAGEM DE 75% EQUIVALENTE AO 3.º ANO APÓS A RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA REFERIDA OBRA. -----

**05.01.13 – REMODELAÇÃO DO LOGRADOURO DO EDIFÍCIO ESCOLAR DE PAREDES – APÚLIA – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO.** -----

Foi presente em reunião Auto de Vistoria para Liberação de Caução e a informação técnica n.º 220/DOM/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos para liberação da caução no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos não apresentam defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que, de acordo com o art.º 3.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à liberação da caução na percentagem de 75% equivalente ao 3.º ano após a recepção provisória da referida obra. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E LIBERAR A CAUÇÃO NA PERCENTAGEM DE 75% EQUIVALENTE AO 3.º ANO APÓS A RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA REFERIDA OBRA. -----

**05.01.14 – REMODELAÇÃO DO LOGRADOURO DA ESCOLA EB1/JI DE CRIAZ – APÚLIA – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO.** ----

Foi presente em reunião Auto de Vistoria para Liberação de Caução e a informação técnica n.º 219/DOM/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos para liberação da caução no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos não apresentam defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que, de acordo com o art.º 3.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à liberação da caução na percentagem de 60% equivalente ao 2.º ano após a recepção provisória da referida obra. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO

DE VISTORIA E LIBERAR A CAUÇÃO NA PERCENTAGEM DE 60% EQUIVALENTE AO 2.º ANO APÓS A RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA REFERIDA OBRA. -----

**05.01.15 – INFRAESTRUTURAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS – 1.ª FASE (APÚLIA, MARINHAS E FORJÃES) – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO.** -----

Foi presente em reunião Auto de Vistoria para Liberação de Caução e a informação técnica n.º 218/DOM/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos para liberação da caução no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos não apresentam defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que, de acordo com o art.º 3.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à liberação da caução na percentagem de 90% equivalente ao 4.º ano após a recepção provisória da referida obra. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E LIBERAR A CAUÇÃO NA PERCENTAGEM DE 90% EQUIVALENTE AO 4.º ANO APÓS A RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA REFERIDA OBRA. -----

**05.01.16 – EXECUÇÃO DE MUROS EM BLOCOS NA RUA DA CAIXA D'ÁGUA – FÃO E AV. JOÃO PAULO II – MARINHAS – AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO.** -----

Foi presente em reunião Auto de Vistoria para Liberação de Caução e a informação técnica n.º 217/DOM/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria aos trabalhos para liberação da caução no âmbito da empreitada supra referenciada, donde resulta que os mesmos não apresentam defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que, de acordo com o art.º 3.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à liberação da caução na percentagem de 60% equivalente ao 2.º ano após a recepção provisória da referida obra. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E LIBERAR A CAUÇÃO NA PERCENTAGEM DE 60% EQUIVALENTE AO 2.º ANO APÓS A RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA REFERIDA OBRA. -----

**05.02 – OBRAS PARTICULARES:** \_\_\_\_\_

**05.02.01 – PROCESSO N.º 301/2009 – JOSÉ ALVES FERREIRA – AVENIDA DO MONTE, 16 – FREGUESIA DE MARINHAS – CADUCIDADE DO PROCESSO – PROPOSTA.** -----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/12908/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara Municipal onde é dado a conhecer que o requerente do presente processo nada alegou relativamente à intenção de arquivamento do mesmo, pelo que, é proposto à Câmara Municipal que, de acordo com o disposto no n.º 1 e 2 da referida informação, declare a caducidade do processo. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DO PROCESSO EM CAUSA, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA. -----

**05.02.02 – PROCESSO N.º 368/2009 – MÁRIO AUGUSTO MEIRA NEIVA – LUGAR DO NEIVA – FREGUESIA DE FORJÃES – CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO – PROPOSTA.** -----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/4547A6/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara Municipal onde é dado a conhecer que o requerente do presente processo nada alegou relativamente à intenção de arquivamento do mesmo, pelo que é proposto à Câmara Municipal que, de acordo com o disposto no n.º 2 do Artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, declare a caducidade do licenciamento. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO EM CAUSA, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA. -----

**05.02.03 – PROCESSO N.º 448/2010 – ALBERTO PIRES DA SILVA – AVENIDA ROCHA GONÇALVES N.º 7A E 7B – FREGUESIA DE ESPOSENDE – CADUCIDADE DO PROCEDIMENTO – PROPOSTA.** -----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/12213/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara Municipal onde é dado a conhecer que o requerente do presente processo nada alegou relativamente à intenção de arquivamento do mesmo, pelo que é proposto à Câmara Municipal que, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 3 do Artigo 71.º e no referido no n.º 5 do mesmo artigo do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março,

declare a caducidade do procedimento. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DO PROCEDIMENTO EM CAUSA, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA. -----

**05.02.04 – PROCESSO N.º 257/94 – ANTÓNIO FARIA LAGES – LUGAR DA IGREJA – FREGUESIA DE FORJÃES – CADUCIDADE DO PROCEDIMENTO – PROPOSTA.**

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/7725/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara Municipal onde é dado a conhecer que o requerente do presente processo nada alegou relativamente à intenção de arquivamento do mesmo, pelo que, é proposto à Câmara Municipal que, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 da referida informação, declare a caducidade do procedimento. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DO PROCEDIMENTO EM CAUSA, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA. -----

**05.02.05 – PROCESSO N.º 460/2008 – FRANCISCO ANTÓNIO BENTO CHAVÃES – LUGAR DO OUTEIRO DE BAIXO – LOTE 8 – FREGUESIA DE MARINHAS – CADUCIDADE DA ADMISSÃO DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA – PROPOSTA.** -----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/2549/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara Municipal onde é dado a conhecer que o requerente do presente processo nada alegou relativamente à intenção de arquivamento do mesmo conforme o disposto no n.º 8 da informação técnica n.º DGU/2547/2012, pelo que, é proposto à Câmara Municipal que declare a caducidade da comunicação prévia. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DA ADMISSÃO DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA. -----

**05.02.06 – PROCESSO N.º 282/2003 – RAUL FERREIRA MORGADO – LUGAR DO DESCAMPADO – FREGUESIA DE GANDRA – CADUCIDADE DO PROCESSO – PROPOSTA.** -----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/174/2012, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara Municipal onde é dado a conhecer que o requerente do presente processo nada alegou relativamente à intenção da Câmara Municipal declarar a caducidade do processo, conforme o disposto nos n.ºs 5 e 6 da informação técnica n.º DGU/172/2012, pelo que, é proposto à Câmara Municipal que declare a caducidade do processo. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DO PROCESSO EM CAUSA, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA. -----

## **06 – CULTURA:** \_\_\_\_\_

### **06.01 - VENDA DE ARTIGOS PROMOCIONAIS ALUSIVOS AO CASTRO DE S. LOURENÇO – SABONETES DE MARCA CASTRO DE S. LOURENÇO – PROPOSTA.** -----

Foi presente em reunião proposta da Senhora Vereadora Dr.ª Jaquelina Areias, com o seguinte teor:

*“O Centro Interpretativo de S. Lourenço, no âmbito da sua política de divulgação e promoção, por um lado, e como forma de gerar receitas para o espaço, por outro, tem vindo a adquirir produtos de merchandising.*

*Desta feita foram produzidas 1.800 unidades de sabonetes de 15 gr, da marca Castro de S. Lourenço, pelo valor total de 309,96€.*

*Assim, vimos por este meio propor a venda dos referidos sabonetes de marca Castro de S. Lourenço, pelo valor unitário de 1,00€ (IVA incluído).” Segue-se data e assinatura. -----*

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA E, ASSIM, FIXAR O PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO DO ARTIGO PROMOCIONAL EM CAUSA, ALUSIVO AO CASTRO DE S. LOURENÇO, EM UM EURO (IVA INCLUÍDO À TAXA LEGAL EM VIGOR). -----

## **07 – COMÉRCIO E INDÚSTRIA:** \_\_\_\_\_

### **07.01 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DENOMINADO SAVANNA CAFÉ – SITO NA RUA 27 DE MAIO – LOTE 5 – FREGUESIA DE ESPOSENDE – PROPOSTA DE RESTRIÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO.** -----

Foi presente em reunião abaixo-assinado dos moradores limítrofes do estabelecimento comercial denominado Savanna Café, bem como fax apresentado pela firma IAT Condomínios relativo ao mesmo estabelecimento comercial. Foram ainda presente os pareceres da Junta de

Freguesia de Esposende, Associação Comercial e Industrial do Concelho de Esposende e da Guarda Nacional Republicana. Fica arquivada cópia dos mesmos junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, MANDAR NOTIFICAR O PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO EM CAUSA INFORMANDO-O DA INTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, FACE AOS INCÓMODOS QUE O ESTABELECIMENTO TÊM VINDO A PROVOCAR NA VIZINHANÇA E AOS ELEMENTOS APRESENTADOS, NOMEADAMENTE O PARECER DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA, AO ABAIXO-ASSINADO APRESENTADO PELOS MORADORES E À QUEIXA APRESENTADA PELA ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMÍNIO, DE PROCEDER À RESTRIÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PARA AS 24:00H, CONCEDENDO-LHE UM PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS PARA SE VIR PRONUNCIAR, FINDO O QUAL, O HORÁRIO SERÁ RESTRINGIDO PARA AQUELA HORA DE ENCERRAMENTO. -----

**08 – ESPOSENDE AMBIENTE EEM:** \_\_\_\_\_

**08.01 – ESPOSENDE AMBIENTE EEM - RELATÓRIO DE GESTÃO – 1.º SEMESTRE DE 2012 – PARA CONHECIMENTO.** -----

Foi presente em reunião Relatório de Gestão - 1º Semestre 2012 da Esposende Ambiente, EEM. Fica arquivada cópia do relatório junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO. -----

**08.02 – ESPOSENDE AMBIENTE EEM – PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL DA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE MAR - PROPOSTA.** -----

Foi presente em reunião Projecto de Execução da Estação Elevatória de Mar, bem como cópia do processo de pedido de autorização submetido à CCDR-N e respectivo parecer. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, E TENDO PRESENTE A FUNDAMENTAÇÃO APRESENTADA, APROVAR A PROPOSTA E, ASSIM, PROPOR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ESPOSENDE QUE RECONHEÇA O INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL DA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE MAR. ----

**09 – APOIO A ORGANISMOS E INSTITUIÇÕES:** \_\_\_\_\_

**09.01 – CLUBE NÁUTICO DE FÃO – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE VIATURA - PROPOSTA. -----**

Foi presente em reunião ofício do Clube Náutico de Fão, onde é solicitado apoio financeiro para aquisição de uma viatura. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, APROVAR A PROPOSTA E, ASSIM, ATRIBUIR AO CLUBE NÁUTICO DE FÃO UM SUBSÍDIO PELO VALOR DE 10.000,00€ PARA APOIO NA AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA.

Votou contra a senhora Vereadora Dr.ª Hersília Marques. -----

**09.02 – ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES PROFISSIONAIS DO CONCELHO DE ESPOSENDE – PEDIDO DE APOIO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR - PROPOSTA. -----**

Foi presente em reunião ofício da Associação dos Pescadores Profissionais do Concelho de Esposende, onde é solicitado apoio financeiro para aquisição de um computador. Foi ainda presente informação do Serviço de Informática e Telecomunicações desta Câmara Municipal. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA APRESENTADA E, ASSIM, ATRIBUIR À ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES PROFISSIONAIS DO CONCELHO DE ESPOSENDE UM SUBSÍDIO EM ESPÉCIE DE 1 COMPUTADOR USADO, COM UM VALOR RESIDUAL DE 100,00€. -----

**EXTRA AGENDA:**

**---ANTES DO ENCERRAMENTO DA REUNIÃO, PELO SENHOR VICE-PRESIDENTE FOI POSTO À CONSIDERAÇÃO DO EXECUTIVO, A ADMISSÃO PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, O SEGUINTE ASSUNTO: -----**

**1 – ADENDA AO CONTRATO DE GESTÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE E A EAMB ESPOSENDE AMBIENTE EEM – PROPOSTA. -----**

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE AUTORIZAR A INCLUSÃO NA REUNIÃO DOS ASSUNTOS PROPOSTOS. -----

De seguida foi colocado à discussão e votação os assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos em Extra Agenda, tendo-se verificado as seguintes votações:

**1 – ADENDA AO CONTRATO DE GESTÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE E A EAMB - ESPOSENDE AMBIENTE EEM – PROPOSTA. -----**

Foi presente em reunião adenda ao Contrato de Gestão entre o Município de Esposende e a EAmb – Esposende Ambiente EEM. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ADENDA AO CONTRATO DE GESTÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE E A EAMB – ESPOSENDE AMBIENTE, EEM, BEM COMO AUTORIZAR A SUA OUTORGA. -----

---E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a minuta da acta da presente reunião, que, depois de lida, foi submetida à aprovação do Executivo, sendo APROVADA por UNANIMIDADE para efeitos de execução imediata das deliberações tomadas. -----

---Sendo onze horas e quinze minutos, pelo senhor Vice-Presidente, foi declarada encerrada a presente reunião. -----

---E eu, Carla Manuela Brito da Silva Dias, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, redigi e subscrevi a presente acta, a qual se encontra fiel ao que de relevante se passou na mesma reunião. -----



**ACTA**

**N.º 22/2012**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE**

**Realizada em  
25 de Outubro de 2012**